
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

CRENCIAMENTO

TORNA SEM EFEITO O ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009.2025

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - CREDECIMENTO Nº 009/2025

DECRETO

DECRETO.....

DECRETO.....

PORTARIA

PORTARIA

OUTROS

DECISÃO ADMINISTRATIVA



TORNA SEM EFEITO O ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 009.2025



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

**TORNA SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO /
ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025
CORRESPONDENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 550/2025.**

Torna sem efeito **A AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO
CREDENCIAMENTO Nº 009/2025, CORRESPONDENTE AO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 550/2025**, publicado no Diário Oficial em 11 de fevereiro de 2026,
Edição 3.967, Páginas 20 e 21.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - CREDECIMENTO Nº 009/2025



**CREDECIMENTO Nº 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 550/2025**

OBJETO: Contratação, por meio de credenciamento, de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços médicos, de profissionais de saúde e de exames com laudos, destinado a atender as necessidades do Hospital Municipal, CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e a Policlínica, durante o período de 12 (doze) meses.

AUTORIZAÇÃO / ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal e com base no Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, com fulcro no fundamento no art. 74, caput, inciso IV, art. 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, e demais regras e princípios da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, decide **HOMOLOGAR** o resultado apresentado e autorizar o Contratação, a partir do Credenciamento de serviços comuns de pedreiro, pintor e eletricista para atender as secretarias municipal de saúde e Infraestrutura do Município de Laje-BA, junto a seguinte empresa:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO	CNPJ
1º	POLICLINICA SÃO MIGUEL CLINICA MEDICA LTDA EPP	16.350.217/0001-61 - Matriz

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Disponibilize-se este ato e os outros exigidos pela legislação no Portal Nacional de Compras Públicas e no Portal da Transparência desta Prefeitura,

Laje, 06 de fevereiro de 2026.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 020, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E
NOMEAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE
LAJE.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - **EXONERA** a Senhora GEYZA DE JESUS SANTOS da FUNÇÃO GRATIFICADA FG1, **NOMEIA** no Cargo de GERENTE DE EDUCAÇÃO PERMANENTE CC-7 lotada no Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

DECRETO Nº 021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CARGO COMISSONADO DO
MUNICÍPIO DE LAJE.”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º -**NOMEIA**, o Senhor DEMISSON AMORIM NERYS no cargo de COORDENADOR DE TURISMO CC-10, lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO criado pela Lei Municipal nº 514, de 22 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026.

GABINETE DA PREFEITA DE LAJE, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

PORTARIA Nº 007 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“DECIDE PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art. 1º - Ponto facultativo, segunda-feira dia 16 e quarta-feira 18 de Fevereiro de 2026 nas repartições públicas municipais, ressalvadas aquelas, cujas atividades não admitem interrupção, principalmente serviços de saúde, limpeza pública.

§ 1º O horário de expediente do dia 13 de fevereiro de 2026 será até as 12:00 horas.

Art. 2º - O ponto facultativo será cumprido por compensação, conforme necessidade e determinação do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laje- BA, em 12 de Fevereiro de 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS
Prefeita Municipal



DECISÃO ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

Sistema eletrônico: Pregão Eletrônico nº 90004/2026 (evento correto no sistema, conforme registro interno)

Publicação Errada: Concorrência Eletrônica nº 90002/2026 (identificação incorreta nos avisos)

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, para execução de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva e adequações em prédios, logradouros e equipamentos públicos do Município de Laje (BA), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, com referência às composições e insumos do SINAPI e demais sistemas oficiais, conforme Edital e anexos.

Total de Itens Licitado: 01 (um); Abertura das Propostas: 27/02/2026 às 09h00min

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ANULAÇÃO DOS ATOS DE PUBLICIDADE

I – RELATÓRIO

O procedimento foi cadastrado corretamente no sistema eletrônico como Pregão Eletrônico nº 90004/2026, com o seguinte objeto "Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, para execução de serviços contínuos de engenharia para manutenção preventiva e corretiva e adequações em prédios, logradouros e equipamentos públicos do Município de Laje (BA), com fornecimento de mão de obra, materiais e peças, com referência às composições e insumos do SINAPI e demais sistemas oficiais, conforme Edital e anexos. Total de Itens Licitado: 01 (um); Abertura das Propostas: 27/02/2026 às 09h00min".

Ocorre que os atos de publicidade foram veiculados com identificação divergente, constando como Concorrência Eletrônica nº 90002/2026, inclusive no Diário Oficial do Município de Laje, Edição 3.965 | Ano 7, de 09 de fevereiro de 2026, em que se publicou "AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001 E 90002/2026" e, especificamente, o aviso "Concorrência Eletrônica nº 90002/2026 – Processo Administrativo nº 59/2026 – UASG 983677...", conforme consta no endereço <https://laje.ba.gov.br/wp-includes/ExternalApps/downloader.php?url=aHR0cDovL2RvZW0ub3JnLmJyL2JhL2xhamUvYXJxdWI2b3MvZG93bmxvYWQvYTJlMlRzYjMzYjVmNjA1OTMyN2QyNWMyMDhjZjJjODEvN2VINzY1OTA2N2UyMTc3ZWE1N2VlZmNlNDg4MjM4ZWQucGRm>

A Administração constatou que o mesmo aviso, com a mesma identificação incorreta, foi também veiculado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no Diário Oficial da União e em Jornal de Grande Circulação, reproduzindo o vício de publicidade.

Além disso, em razão do volume de arquivos, os anexos foram disponibilizados por link/drive, tendo ocorrido falhas de liberação de acesso, comprometendo a obtenção isonômica da documentação necessária à formulação de propostas.

II – FUNDAMENTAÇÃO



A publicidade do certame deve ser clara, precisa e efetiva, assegurando isonomia e competitividade, com acesso integral aos documentos.

Verificam-se vícios relevantes de publicidade:

1. Erro substancial no Aviso: modalidade e/ou numeração incorretas na publicação (CE 90002/2026) em contraste com o evento correto no sistema (PE 90004/2026), apto a causar confusão e dificultar a localização/participação.
2. Indisponibilidade dos anexos: falha de acesso por link/drive, com risco de assimetria informacional e prejuízo à formulação de propostas.

A Assessoria Jurídica manifestou-se pela necessidade de anulação dos atos de publicação, com nova e integral divulgação do Edital, no Sistema Eletrônico e nos mesmos meios., além da publicação de informação que tornava sem efeito a publicação da Concorrência nº 002/2026, que não existe.

Pela autotutela administrativa (Súmula 473/STF), impõe-se a anulação dos atos viciados, com republicação regular e reabertura de prazos.

III – DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO:**

1. **ANULAR** os atos de publicidade do Processo Administrativo nº 59/2026, relativos ao aviso veiculado com identificação como Concorrência Eletrônica nº 90002/2026, inclusive a publicação no DOM de Laje (Edição 3.965 | Ano 7, de 09/02/2026), bem como as publicações correlatas no DOE/BA, DOU e Jornal de Grande Circulação que tenham reproduzido o mesmo conteúdo, e todos os atos subsequentes que deles dependam.
2. **DETERMINAR:**
 - a) Disponibilização integral do edital e anexos diretamente no PNCP, com acesso público e estável;
 - b) Publicação de NOVOS AVISOS, com a identificação correta do certame (Pregão Eletrônico nº 90004/2026), nos mesmos veículos em que houve a publicidade anterior (DOM, DOE/BA, DOU e Jornal), com a devida reabertura de prazos;
3. Reabertura integral dos prazos, com designação de nova data e horário no sistema eletrônico.

Publique-se. Cumpra-se.

Laje/BA, 11 de fevereiro de 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS



Prefeita Municipal



A indisponibilidade dos anexos por link/drive com acesso falho configura vício de publicidade apto a restringir a participação e gerar assimetria informacional, impondo a anulação dos atos correlatos (Súmula 473/STF).

III – DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. **ANULAR** os atos de publicidade do Processo Administrativo nº 744/2025, relativos ao aviso publicado como Concorrência Eletrônica nº 90001/2026, inclusive a publicação no DOM de Laje (Edição 3.965 | Ano 7, de 09/02/2026), bem como as publicações correlatas no DOE/BA, DOU e Jornal de Grande Circulação que tenham reproduzido o mesmo conteúdo, e todos os atos subsequentes que deles dependam.
2. **DETERMINAR**:
 - a) Disponibilização integral do edital e anexos diretamente no PNCP, com acesso público e estável;
 - b) Publicação de NOVOS AVISOS do certame nos mesmos veículos em que houve a publicidade anterior (DOM, DOE/BA, DOU e Jornal), consignando os locais oficiais de acesso (PNCP e Portal institucional, se mantido);
 - c) Reabertura integral dos prazos, com nova data/hora para recebimento e abertura das propostas.

Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Laje/BA, 11 de fevereiro de 2026

JACIARA REIS DOS SANTOS

Prefeita Municipal